

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 40/93 - E

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS
A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Sub-
venção Social das dotações disponíveis na Lei 852/92
para às seguintes entidades:

a) 02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do
Município.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

- CPM Escola Municipal

Olavo Bilac 150.000,00

- CPM Escola Municipal

Antonio Soares .. 100.000,00

b) 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 - Subvenções a Sociedades Escolares Par-
ticiares.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

- Sociedade Escolar Mare

chal Deodoro 50.000,00

c) 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.038 - Conselho Municipal de Desportos

3.2.3.1. - Subvenções Sociais

- Liga Agudense de Futebol

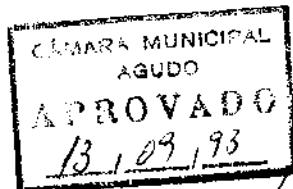
de Salão 30.000,00

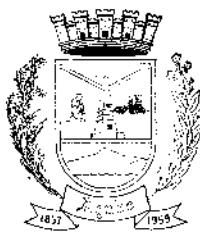
- Liga Agudense de Futebol

de Campo 50.000,00

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal
a entidade deverá protocolar Processo de habilitação,
contendo:

- a) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a li-
beração da verba;
- b) Plano de Aplicação da verba, em conformidade com o
art. 7º, § 1º da Lei 836/92;
- c) Cópia do Estatuto Social;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

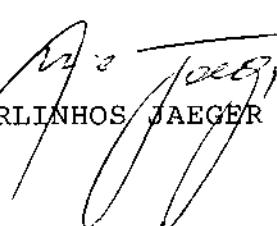
PROJETO DE LEI 40/93 - E - F1.02

- d) Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária - STASC ou em Federação;
- e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

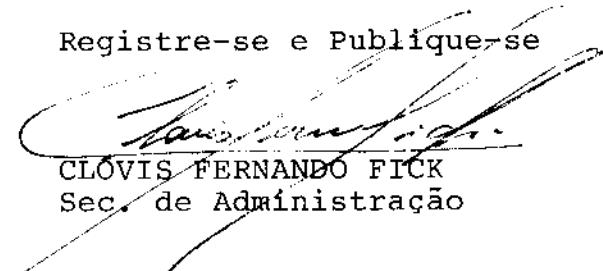
Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 836/92.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

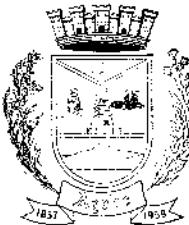
AGUDO/RS, em 08 de setembro de 1993, 136º da Colonização e 34º da Emancipação.


ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se


CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

13 09 93 A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

10/04/93
A. J. G. / L.

MENSAGEM 40/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

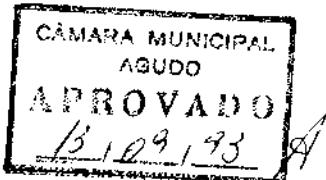
Urge enviarmos o Projeto de Lei 40/93 - E para apreciação dessa Casa, que trata sobre diversas subvenções a entidades educacionais e esportivas.

O propósito do Projeto é socorrer algumas entidades, que precisam urgentemente de aporte de caixa para concluir algumas obras ou sustentar promoções, inclusive, já em andamento.

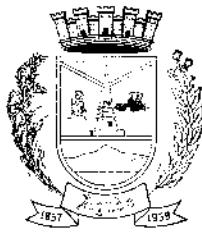
O auxílio para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Antonio Soares, destina-se para conclusão da casa do Professor daquela escola, cujos investimentos, naquela obra, foram feitos em mutirão, entre Prefeitura e Comunidade. Não se justifica mais, deixar aquela obra inacabada, faltando tão pouco para sua conclusão.

A mesma coisa acontece com o pavilhão da Escola Olavo Bilac, onde a Comunidade já teve uma sangria muito grande, é verdade, também com substancial ajuda do município, mas no estágio em que está a construção é importante que se coloquem as aberturas, sob pena de se deteriorarem investimentos já realizados.

As ligas de Futebol de Salão e de Campo estão sendo contempladas para enfrentar despesas de arbitragem, sem o que, não se pode levar a bom termo qualquer Campeonato, a prova está se refletindo no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, onde as arbitragens tem dado enormes problemas aos dirigentes da Liga. A solução é pagar árbitros competentes para assegurar o bom andamento dessas competições esportivas.



...2...



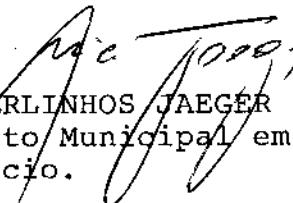
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 40/93 - E - Fl.02

Mais uma vez abusamos da boa vontade dos Senhores Vereadores e solicitamos urgência na apreciação desta matéria.

Colocando-nos sempre à disposição dos pleitos dessa Casa e particularmente dos Senhores Vereadores, somos atentamente,

Agudo, 08 de setembro de 1993.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em
Exercício.

13 09 93 A